

**Processo n.:** @REC 19/00667336

**Assunto:** Recurso de Reexame contra a Decisão n. 0387/2019, exarada no Processo n. @APE-18/00058630

**Interessado:** Aldo da Silva Honório

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI

**Unidade Técnica:** DRR

**Decisão n.:** 252/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 387/2019, exarada nos autos do Processo @APE 18/00058630, diante da ausência de pressupostos recursais pertinentes ao cabimento e adequação da via utilizada para impugnar a decisão recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI.

**Ata n.:** 5/2020

**Data da sessão n.:** 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC